Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 73/66 - DOCUMENTO Nº 1 075/66

ARTIGO 1º- Ao artigo 31 do Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947, modificado pelas Leis ns. 652, de 17/12/59 e 781, de 24/12/61, fica acrescentado o seguinte:

"Parágrafo Único- As revisões cujos aumentos excedam de 30% do impôsto lançado, só serão efetivadas nos anos de milésimos pares para produzirem efeito nos anos seguintes."

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 6/9/1 966.

a) EDMAR DIAS BEXIGA.

Proc. 120/66

Mod. C-4 10.000 - 1/66